



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

BOLETIM INFORMATIVO Nº 181

JUNHO DE 2010

No mês de Junho de 2010 realizaram-se 2 sessões em plenário do Conselho Superior do Ministério Público, nos dias 7 e 14 de Junho, na sede da Procuradoria-Geral da República.

SESSÃO PLENÁRIA DE 7 DE JUNHO DE 2010

PRESENÇAS

Presidiu à sessão o Conselheiro Procurador-Geral da República, Dr. Fernando José Matos Pinto Monteiro.

Estiveram presentes os Membros do Conselho, Procuradores-Gerais Distritais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respectivamente, Drs. Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem, Alberto José Pinto Nogueira, Alberto Mário Coelho Braga Temido e Luís Armando Bilro Verão; Procurador-Geral Adjunto, Dr. Euclides José Dâmaso Simões; Procuradores da República, Drs. António Luís de Almeida Rainha Paes de Faria e Paulo Eduardo Afonso Gonçalves; Procuradores-Adjuntos no Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa e nas Comarcas de Faro, Viseu e Oliveira de Azeméis, respectivamente, Drs. João Paulo Anastácio Centeno, Lídia Isabel de Aiala Serôdio Pereira, Ana Margarida Campos de Sousa Dinis e Edite Paula de Almeida Pinho; os Membros eleitos pela Assembleia da República, Drs. Júlio Castro

Caldas, António José Barradas Leitão, Guilherme Victorino Guimarães da Palma Carlos, Professor Doutor José Luís Bonifácio Ramos e Dr. José António de Melo Pinto Ribeiro; e os Membros designados pelo Ministro da Justiça, Professora Doutora Maria Fernanda Santos Martins Palma Pereira e Professor Doutor Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva.

Secretariou a sessão o Secretário da Procuradoria-Geral da República, Dr. Carlos José de Sousa Mendes.

TABELA

PONTO ÚNICO

Projecto de Revisão do Estatuto do Ministério Público

Deu início à discussão o **Conselheiro Procurador-Geral da República** pronunciando-se sobre os objectivos do debate e sobre a metodologia a seguir no mesmo. Relembrou que o critério de apresentação de alternativas quanto a alguns pontos foi o seguido na Revisão do Estatuto de 1998, tendo o Conselho apresentado um texto e o então Procurador-Geral, em relação a alguns aspectos, apresentado alternativas, e o Governo, ele próprio, introduzido depois, ainda, algumas alterações. Acrescentou algumas considerações a propósito dos tribunais administrativos, defendendo o diálogo com os respectivos magistrados no tocante às propostas em debate, manifestando a intenção de trazer ao Conselho, estando todos de acordo, os magistrados coordenadores dos Tribunais Centrais Administrativos para uma troca de impressões.

No termo dessa declaração e depois de ter ficado assente que, para próxima sessão, seriam convocados os procuradores-gerais adjuntos Coordenadores dos Tribunais Centrais Administrativos, foi concedida a palavra ao **Professor Doutor Rui Alarcão** o qual, começou por dizer, que preferira a designação de “ante-projecto” para o trabalho que resultou da Comissão de Revisão do Estatuto, reservando-se a designação de projecto para o texto final a aprovar pelo Conselho. Acrescentou, de seguida, que, em consequência da discussão a travar Conselho e quando os argumentos o convençam, admite vir a mudar a sua posição relativamente a alguns pontos discutidos na Comissão. Pronunciou-se também sobre a metodologia dos

trabalhos, propondo que, antes de se iniciar a discussão artigo a artigo, se discutissem as questões fundamentais, já identificadas nos 15 pontos do documento apresentado pela Comissão ou, pelo menos, que de entre estes 15 pontos se seleccionassem aqueles de maior relevo - como são: o respeitante à composição e competência do Conselho; a existência de um Conselho permanente; a questão dos tribunais administrativos e fiscais; e a questão da avaliação dos Procuradores-Gerais Adjuntos.

Finda esta intervenção tomou a palavra o **Conselheiro Procurador-Geral da República** para referir que, aceitando qualquer metodologia que venha a ser adoptada, parece-lhe todavia razoável a metodologia apresentada pelo Senhor Professor Doutor Rui Alarcão.

O **Dr. Euclides Dâmaso** começou, por dizer que concordava com a metodologia sugerida pelo Senhor Professor Doutor Rui Alarcão, felicitando, em seguida, o trabalho da Comissão, o qual lhe parece de bom nível. Lançou seguidamente algumas interrogações sobre a oportunidade da revisão do EMP, num momento em que se fala abertamente da próxima revisão constitucional, que terá na matéria da justiça um dos seus fulcros, para além de não estar ainda definido o modelo de arquitectura judiciária. Outro aspecto, que referiu entender dever ser ponderado, tem a ver com a crise económica que se viverá nos próximos tempos e que condicionará todos os projectos que impliquem gastos económicos.

O **Dr. Pinto Ribeiro** suscitou a questão do mandato da Comissão de Revisão do Estatuto, a que respondeu o **Procurador-Geral da República** esclarecendo que o Conselho apenas designou uma comissão, a quem foi pedida a apresentação de um projecto. Tendo retomado a palavra, o **Pinto Ribeiro** pediu esclarecimentos sobre as linhas de orientação que tinham sido dadas para a revisão.

A **Dra. Francisca Van Dunem** referiu que o documento apresentado pela Comissão é o resultado de um trabalho muito intenso e começou por responder à questão colocado pelo Senhor Dr. Pinto Ribeiro dizendo que quando se pensou fazer a revisão do Estatuto, se pensou em dois aspectos: o primeiro, tinha a ver com

adequação do Estatuto do Ministério Público a várias alterações que entretanto tinham ocorrido no Estatuto dos Juízes e que eram também aplicáveis ao Ministério Público mas que não estavam plasmadas no Estatuto; o segundo, decorrente do facto de haver um conjunto de questões que recorrentemente têm vindo a ser colocadas e discutidas no Conselho, nomeadamente, a questão das comissões de serviço, como eram concedidas, como eram renovadas, por quanto tempo, etc. e relativamente às quais se foram criando consensos no Conselho que se entendeu ser oportuno levar ao Estatuto. Essas questões estão elencadas nos 15 pontos iniciais do trabalho da Comissão, tendo referido, a título de exemplo, a questão da composição do Conselho, da necessidade de reunir a totalidade dos membros do Conselho para discutir questões meramente incidentais e a questão da constituição de um Conselho permanente. Daí que, como sublinhou, sejam esses dois aspectos que, no fundo, constituem o mandato da Comissão, sendo certo, por outro lado que, quanto às questões em que não havia uma pré-definição ou que não estavam as mesmas consensualizadas, ficou definido que a Comissão apresentaria uma proposta que seria discutida no Conselho. Pronunciou-se, ainda, sobre as dúvidas levantadas pelo Senhor Dr. Euclides Dâmaso, nomeadamente quanto à oportunidade da revisão do EMP, à revisão constitucional, às comarcas-piloto e à crise económica, defendendo que esta reclama operacionalidade por parte do Ministério Público. Ou seja, as condições da crise vão agudizar as tensões no exterior e vão justificar um Ministério Público mais activo, mais interventivo, com mais flexibilidade, pelo que também neste sentido se justifica mexer no Estatuto.

O **Conselheiro Procurador-Geral da República** tomou a palavra para dar informações sobre o mapa judiciário, chamando a atenção para o aumento de encargos financeiros com pessoas e edifícios.

O **Dr. Pinto Ribeiro** a usar da palavra, começou por dizer que o Conselho se deveria pronunciar sobre os aspectos de política legislativa, entendendo que devem ser discutidas as orientações gerais que o Conselho fixe para a revisão do Estatuto, questões que podem ter a ver com o carácter mais electivo ou menos electivo dos seus membros, com o reforço dos poderes da hierarquia do Ministério Público, etc. mas que não se trataria de discutir nenhum problema de autonomia. Deu nota da

experiência em trabalhos legislativos anteriores, concluindo que gostaria que, antes de mais, se discutisse o objecto, o âmbito dos trabalhos.

O **Professor Doutor Rui Alarcão** respondeu ao Dr. Euclides Dâmaso quanto à questão da revisão constitucional, defendendo que o Conselho tem de avançar com os trabalhos de revisão do Estatuto. Respondeu ainda ao Dr. Pinto Ribeiro quanto à metodologia, reafirmando a sua anterior posição quanto à discussão dos pontos fundamentais.

A **Professora Doutora Fernanda Palma** disse que entende não ser conveniente discutir, neste momento, ponto por ponto, a proposta de revisão do Estatuto, mas sim discutir as grandes linhas, as grandes questões que são propostas à Procuradoria-Geral da República, nomeadamente através de discussão pública, fazendo alusão à autonomia e à hierarquia do Ministério Público, mas também a outros aspectos mais concretos, que estão na génese deste projecto. Sobre a questão da autonomia do Ministério Público, referiu que alguma conformação nos estatutos pode revelar a acentuação ou a diminuição dessa autonomia, enquanto parte da grande questão da independência do poder judicial em geral. Sobre esta matéria defendeu ainda que o tratamento da questão da autonomia não deve ser efectuado através de grandes divagações teóricas mas através de questões concretas, através de alguns tópicos concretos em que a autonomia se possa revelar. Questões como a da composição do Conselho, a da avaliação dos membros do Ministério Público, dos critérios para a escolha dos membros do Conselho Superior do Ministério Público, das competências e atribuições do Conselho, são questões significativas e exemplares, onde se pode julgar a independência da magistratura do Ministério Público dentro do todo da independência do poder judicial.

O **Dr. Braga Temido** começou a sua intervenção congratulando a Comissão pelo trabalho desenvolvido. Depois referiu que partilha de algumas das interrogações feitas pelo Dr. Euclides Dâmaso, salientando que se vai continuar a trabalhar, no futuro, com dois estatutos: o estatuto para as comarcas antigas e o estatuto para as novas comarcas, realidade que lhe parece não ter sido tida em consideração pela Comissão. Referiu, em seguida, que compartilha o que disse a Dra. Francisca Van

Dunem, uma vez que, aberta esta discussão, têm de ser apresentadas as ideias do Conselho Superior do Ministério Público. Referiu-se ainda às questões já suscitadas da autonomia e da hierarquia, manifestando opinião de a autonomia do Ministério Público, tanto a interna como a externa, aliás como a hierarquia, tal como estão definidas no Estatuto, constituem uma base de trabalho que não merecerá críticas fundamentais.

O **Professor Doutor José Luís Ramos** começou por dizer que se congratulava com o início dos trabalhos os quais, do seu ponto de vista, seguem a metodologia adequada, aproveitando, por isso, para cumprimentar o Senhor Reitor pela proposta apresentada, com a qual, genericamente, disse estar de acordo, apenas colocando uma adenda relacionada com a duração dos trabalhos. Acrescentou ainda que, mesmo que os trabalhos de revisão constitucional já se tivessem iniciado, era de opinião que isso não serviria, a seu ver, de motivo para adiar a discussão do Estatuto.

O **Dr. Barradas Leitão** iniciou a sua intervenção referindo-se à questão da revisão constitucional, a qual até poderá beneficiar com contributos da discussão dentro do próprio Ministério Público, nomeadamente, do Conselho. Relativamente à questão do Mapa Judiciário disse que esta questão exige uma maior acuidade, já que não se lhe afigura viável que a situação actual se mantenha por muito tempo, dada a existência de duas leis orgânicas, tendo o Governo protelado esta situação até 2014, sendo certo que na elaboração do seu trabalho a Comissão teve em conta, essencialmente, o Estatuto do Ministério Público revisto em 2008. Pronunciou-se também quanto à questão financeira levantada pelo Dr. Euclides, defendendo que a proposta da Comissão, em lugar de aumentar custos, poderá até trazer economias, pois se o Conselho funcionar bem e fizer uma gestão racional de recursos, o Estado poupará muito dinheiro. Por último, e para além das questões elencadas pelo Senhor Professor Rui Alarcão, disse que importa destacar, nesta altura do debate, a questão já suscitada pelo Senhor Procurador-Geral quando aos seus poderes, sendo esta uma questão central na revisão do Estatuto, do seu ponto de vista. Pronunciou-se ainda quanto às questões de estratégia suscitadas pelo Dr. Pinto Ribeiro e manifestou-se adepto do actual modelo constitucional do Ministério Público. E,

embora saiba que existem países da Europa que têm um modelo diferente, os mesmos estão a caminhar no sentido do nosso modelo.

O Dr. Paulo Gonçalves pronunciou-se quanto ao mandato do grupo de trabalho, que se encontra fixado na exposição de motivos do projecto e nos 15 pontos apresentados e que considera fundamental serem revistos, como sejam, a composição e funcionamento do Conselho, os movimentos e promoções, a estabilidade, etc. Referiu ainda que um dos objectivos do grupo passa pela reflexão acerca do Mapa Judiciário, nomeadamente sobre as questões que têm suscitado mais polémica, incluindo aquelas cuja constitucionalidade tem sido questionada. O grupo de trabalho tentou, por um lado, resolver estas questões polémicas e, por outro, aproveitar as vantagens deste novo Mapa e que a experiência já demonstrou. Outra questão que disse ter sido abordada foi a das exigências curriculares para a ocupação de certos lugares pelos magistrados do Ministério Público, tendo pela primeira vez sido elevadas as exigências curriculares dos magistrados para ocuparem lugares como, por exemplo, dos DIAP e DCIAP, exigências essas que se devem sobrepor à antiguidade e ser respeitadas nos movimentos.

O Dr. Pinto Nogueira disse que o Estatuto do Ministério Público revisto ou não revisto, tem de ser conforme com a Constituição da República, com a Constituição da República de 1983 e não com a Constituição de 1976 ou 77. E prosseguiu dizendo que o Ministério Público é um órgão de justiça e que, sendo isto fundamental para qualquer revisão do Estatuto, o Ministério Público tem também autonomia e hierarquia, princípios fundamentais que têm de ser respeitados, não podendo pois o Conselho relativamente aos mesmos deixar qualquer brecha.

A Professora Doutora Fernanda Palma tomou a palavra para prestar algumas informações sobre o Conselho da Europa e a Comissão de Veneza, da qual faz parte, a quem foi pedido pela Presidência do Comité dos Assuntos Legais e dos Direitos Humanos da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa, em 2008, um parecer acerca da independência do poder judicial, o qual, relativamente aos magistrados dos Ministérios Públicos, ainda não é público, enunciando apenas alguns dos tópicos, pois que está, como disse, vinculada a não tornar público o seu conteúdo. Concluiu

dizendo que a questão que se está a discutir em termos gerais na Europa é efectivamente a da autonomia do poder judicial face ao poder político, sendo que a tendência é a de reforçar essa autonomia, incluindo a do Ministério Público.

O **Dr. Júlio Castro Caldas** iniciou a sua intervenção agradecendo à Comissão o trabalho apresentado, manifestando apreensão quanto à possibilidade de voltar a discutir aquilo que já está muito discutido, que é o conceito do que é o Ministério Público. Mais disse ter ficado “convencido”, há 30 anos, acerca desse conceito, não vendo razões para mudar e sendo certo, portanto, que o que julga se tem de assentar é numa espécie de unanimidade sobre os conceitos, sobre aquelas questões que o Senhor Professor Rui Alarcão referiu. Do seu ponto de vista, relevante é discutir a autonomia do Ministério Público, como é que ela deve ser concebida, plasmado no Estatuto; o que é que é a hierarquia, a necessidade de estar plasmada no Estatuto e como é que ela funciona; como é que “varremos dos nossos conceitos” a ideia de que o Ministério Público pode ser “independente” pois que é uma magistratura hierarquizada e cujo poder regulamentar do exercício dessa hierarquia assenta na sua cabeça, ou seja, no Procurador-Geral. Referiu ainda que é preciso melhorar o exercício e o desempenho da hierarquia, concluindo que a tutela da política criminal, do seu exercício, deve ser efectivamente centrada numa organização, que é a do Ministério Público e do Procurador-Geral da República. Pronunciou-se sobre o papel do MP nos tribunais administrativos e fiscais, que considera uma das questões mais difíceis.

O **Conselheiro Procurador-Geral da República** pronunciou-se sobre a metodologia e, em resposta ao Senhor Professor Bonifácio Ramos, acerca da questão da limitação do tempo de cada uma das intervenções, disse que tal não se encontra previsto, dependendo pois de cada um dos membros do Conselho.

Seguiu-se o **Professor Rui Alarcão** para dizer que, dentro do esquema sugerido pela Comissão, relativamente aos 15 pontos essenciais, se poderia começar por debater a composição do Conselho Superior do Ministério Público e o funcionamento do Conselho Superior.

Passou-se então á discussão do funcionamento e composição do CSMP, tendo usado da palavra a **Dra. Francisca Van Dunem**, referindo-se à designação de vogais pelo Presidente da República e à criação de uma secção permanente, nos mesmos termos da que existe hoje para o Conselho Superior da Magistratura.

Aludindo depois ao sistema de eleições para o Conselho, passou a palavra ao **Dr. Paulo Gonçalves**, para se referir a essa matéria, que explanou as alterações propostas.

O **Professor Doutor José Luís Ramos**, a propósito da composição do Conselho, defendeu a paridade entre membros magistrados e não magistrados, à semelhança do que sucede no Conselho Superior da Magistratura.

Em seguida, o **Dr. Guilherme da Palma Carlos** deu conta da sua experiência no Conselho Superior da Magistratura, no tocante à paridade, dizendo que lhe parece vantajoso que se equipare tanto quanto possível o Estatuto do Ministério Público com o Estatuto do Conselho Superior da Magistratura.

A **Dra Lídia Pereira** referiu-se também à questão da composição do Conselho, e designadamente quanto à equiparação do número de magistrados e não magistrados, lembrou que, ao contrário do que acontece no Conselho Superior da Magistratura, no CSMP há membros por inerência, nomeadamente os Procuradores-Gerais Distritais. Pronunciou-se também quanto aos membros designados pelo Ministro da Justiça, defendendo a sua manutenção.

O **Dr. Barradas Leitão** acrescentou que no projecto se chegou a equacionar a presença dos membros dos tribunais administrativos e fiscais, o que veio a ser abandonado na versão em discussão, com a introdução de uma proposta de integração dos membros dos tribunais administrativos e fiscais na própria hierarquia das distritais actuais, mas que não está de todo convencido da bondade dessa solução e por isso talvez possa fazer sentido deixar em aberto, neste aspecto, o debate acerca da composição do Conselho, ou seja, da possibilidade de haver no Conselho representantes dos tribunais administrativos e fiscais.

A **Professora Doutora Fernanda Palma** regressando à informação que prestou relacionada com o relatório da Comissão de Veneza, a propósito da questão do número de membros que são magistrados e não magistrados, referiu-se ao grande debate que decorre sobre essa questão. Defendeu que a redacção actual permite que haja no Conselho membros que não são juristas e acha isso inaceitável.

A **Dra. Francisca Van Dunem** retomou a palavra para se pronunciar quanto à questão da paridade e aos membros designados pelo Ministro da Justiça, defendendo, ao contrário da Senhora Professora Fernanda Palma, que o Conselho ganharia muito em ter a percepção de outras valências que não o direito, desde que não fossem valências abertas mas que, de alguma forma, tivessem a ver com a organização judiciária, e matérias desse tipo, pensando pois que o Conselho ganharia se não fosse fechado a juristas.

A **Professora Doutora Fernanda Palma**, a propósito desta última intervenção, voltou a usar da palavra para referir que não concorda com a posição da Senhora Dra. Francisca Van Dunem, embora concorde que possa ser importante ouvir personalidades que não são do mundo do direito, mas não aceita que tais personalidades possam participar da discussão em questões disciplinares, em questões estritamente jurídicas, pois o Direito é um ramo do pensamento autónomo, é uma ciência autónoma, é um poder autónomo e tem de ser tratado por especialistas.

O **Dr. Pinto Ribeiro** começou por se pronunciar sobre a composição do Conselho, defendendo que este só teria a ganhar em conter mais membros de fora do Ministério Público. Quanto à existência de uma comissão permanente, disse pensar que essa comissão deveria ser proposta pelo Senhor Procurador-Geral da República e ter não menos de três membros, sendo um dos membros o Vice-Procurador-Geral da República. Pronunciou-se ainda sobre o princípio da separação de poderes, entendendo que o Ministério Público pertence ao poder executivo, e que os magistrados do Ministério Público não constituem um elemento do poder judicial. E daí a necessidade imperiosa de assegurar a sua autonomia relativamente aos outros

órgãos do poder executivo, ou aos outros elementos integradores do executivo, nomeadamente àquele que exerce o poder político directamente. Pronunciou-se ainda sobre a forma de eleição dos magistrados para o Conselho, sobre a existência de listas e a aplicação do método de Hondt na eleição destes elementos.

A **Professora Doutora Fernanda Palma** pronunciou-se quanto à composição dos conselhos, o mesmo acontecendo com o **Dr. Pinto Ribeiro**, dizendo concordar com a Senhora Professora Doutora Fernanda Palma quando ela refere que só licenciados em direito devem fazer parte do Conselho, mas compreende a posição da Senhora Dra. Francisca Van Dunem, na medida em que o Conselho ganharia muito se, por exemplo, tivesse uma pessoa qualificada em gestão de pessoas.

Reiniciados os trabalhos, o **Dr. Braga Temido** suscitou uma dúvida relacionada com uma passagem da introdução da exposição de motivos, onde se faz referência à hierarquia material e intra-processual bem como à distinção entre hierarquia administrativa e funcional. Disse, ainda, que não abordaria a questão da autonomia porque também considera que o problema está resolvido na Constituição e conformado na Lei Ordinária, no Estatuto. Referiu a possibilidade de poderem existir dois Vice-Procuradores-Gerais da República para assessorarem o Senhor Procurador-Geral da República. Sobre o conselho permanente, concordando com essa posição, disse pensar que a Comissão, neste aspecto, não avançou tanto quanto poderia avançar, não extraindo as potencialidades possíveis da ideia da criação de um conselho permanente, pois este não deve ser uma secção permanente, deve ser mesmo um conselho permanente, com todas as consequências que até a designação tem, e dispensa, a seu ver, a existência da secção disciplinar e das secções de classificação. O conselho permanente deverá funcionar com membros a tempo integral, que dispense o Plenário do Conselho Superior do Ministério Público para as questões da gestão do Ministério Público, devendo o Plenário funcionar, ainda, como órgão de reclamação das decisões do conselho permanente. Pensa que, à semelhança do que acontece com o Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura, também aqui o conselho permanente deve ter competências próprias, sem prejuízo de o Conselho as poder avocar. Disse ainda que concorda com a possibilidade de o Senhor Presidente da

República indicar dois membros para o Conselho Superior do Ministério Público, tal como concorda com a ideia, já aflorada pelo Senhor Dr. Barradas Leitão, de fazer parte do Conselho um procurador-geral-adjunto da área administrativa, ideia esta reclamada pelo princípio da especialização.

O **Dr. Luís Verão** referiu-se a um comentário do Professor Gomes Canotilho, publicado num número da Revista de Legislação e Jurisprudência de 1992, sobre a consagração constitucional do Conselho Superior do Ministério Público e sobre um acórdão do Tribunal Constitucional sobre o problema da proporcionalidade. Ora situando assim a questão, entende que os termos em que está consagrado na Constituição da República o Conselho Superior do Ministério Público chamam à colação problemas delicados de configuração constitucional da composição do Conselho. E concluiu referindo que tudo isto foi para dizer que lhe parece que se trata de matéria muito sensível a alteração da composição do Conselho Superior do Ministério Público.

Seguiu-se nova intervenção do **Senhor Dr. Paulo Gonçalves** para, acerca da composição do Conselho e de algumas questões suscitadas, dizer que a existência de uma secção permanente conferirá maior operacionalidade ao Conselho, permitindo resolver a maior parte das questões, que têm a ver com processos disciplinares, com processos de classificação, com comissões de serviço e outras. Todavia isso obrigará a que o Conselho disponha de mais alguns membros para garantir a paridade entre magistrados e não magistrados que possam vir a compor essa comissão. Referiu-se à existência de dois representantes designados pelo Presidente da República, à questão dos tribunais administrativos e fiscais e ao conselho permanente. Em resposta ao Senhor Dr. Braga Temido, explicou que as expressões utilizadas na exposição de motivos, sendo discutíveis, fazem parte de um texto da autoria do Dr. Laborinho Lúcio acerca do Conselho Superior do Ministério Público.

O **Dr. Pinto Nogueira** usou da palavra para se pronunciar sobre a competência do conselho permanente, entendendo que este deve ter um número de membros superior aos quatro que foram indicados porque estes serão insuficientes para o

exercício aquelas competências. Quanto aos magistrados do Ministério Público dos tribunais administrativos e fiscais, defendeu melhor ponderação desta matéria.

O **Dr. Euclides Dâmaso** manifestou a sua concordância com o Dr. Braga Temido sobre o Conselho permanente, salientando que na sua composição haja suficiente representatividade de cada um dos grupos que participam no plenário.

A **Professora Doutora Fernanda Palma** referiu-se à interpretação do Professor Canotilho sobre a composição do Conselho Superior do Ministério Público. Na sistemática constitucional o que se visa assegurar com a proveniência de membros fora da magistratura do Ministério Público tem um valor diferente, uma justificação diferente, ou pelo menos parcialmente diferente, da do Conselho Superior da Magistratura. Está-se aqui a assegurar a autonomia do Ministério Público, mas dentro das funções do Ministério Público, que não são as mesmas da magistratura judicial. Tem pois todo o sentido a decisão do Constitucional quando refere que, desde que não haja uma desproporção, desde que não seja o Ministério da Justiça a mandar no Conselho Superior do Ministério Público, desde que não seja posta em causa a autonomia, não há nada na Constituição que pareça impedir a designação de membros pelo Ministro da Justiça.

Em conclusão, entende que a posição do projecto de Estatuto é a mais equilibrada, sendo essa a que subscreve.

A **Dra. Lídia Pereira** pronunciou-se sobre a composição do Conselho e a **Dra Francisca Van Dunem** para falar da questão da integração nas procuradorias-gerais distritais da área administrativa.

O **Conselheiro Procurador-Geral da República** disse estar perfeitamente de acordo com o conselho permanente, o qual se justifica aqui plenamente. Outra ideia com que disse estar de acordo é a da existência de dois vice-procuradores-gerais da República, como acontece no Supremo Tribunal de Justiça. Salientou que foi ele a primeira pessoa a falar da designação de dois membros pelo Senhor Presidente da República, pois tal nomeação só dignifica o Conselho. E a este propósito recordou que, tendo-se só falado até agora no Conselho Superior da Magistratura, também no

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais existem membros designados pelo Senhor Presidente da República. No que se refere a um eventual problema da constitucionalidade, já colocou o assunto ao seu representante no Tribunal Constitucional, não se vislumbrando qualquer questão de inconstitucionalidade. Pronunciou-se, ainda, sobre a composição do Conselho, defendendo uma tese que se aproxima um pouco da posição do Senhor Professor Bonifácio Ramos, de que, à semelhança do Conselho Superior da Magistratura, deveria haver no Conselho Superior do Ministério Público uma paridade entre magistrados e não magistrados, porque se pretende um Conselho isento e independente. Falou, ainda, sobre a questão dos tribunais administrativos e fiscais, sendo que a primeira coisa a fazer será marcar uma reunião com os coordenadores nesses tribunais, para que eles digam o que pensam, porquanto eles têm que ser ouvidos, não se podendo decidir à sua revelia. Deu ainda nota de ter na sua ideia propor a introdução de uma norma no Estatuto que dê a esses coordenadores nos Tribunais Centrais Administrativos os poderes dos procuradores gerais distritais.

O **Professor Doutor José Luís Ramos** manifestou a sua total concordância com o Senhor Procurador-Geral relativamente à questão da equiparação, cumprimentando-o pela sua posição e dizendo que votará nesse sentido. Disse ser defensor da supressão da designação de membros pelo Ministro da Justiça, avançando, por isso, com uma outra proposta que é a de 4 elementos a designar por parte do Senhor Presidente da República, chegando-se à paridade não pela supressão de elementos do Ministério Público mas pela designação de mais membros pelo Senhor Presidente da República. Relativamente à questão dos tribunais administrativos e fiscais, suscitada pela Dra. Francisca Van Dunem, está totalmente de acordo com a sua análise, querendo, por isso cumprimentá-la pela sua intervenção.

A **Professora Doutora Fernanda Palma** disse que, talvez influenciada pelas reuniões em que tem participado ao nível do direito comparado, entende que não seguiriam no bom caminho se viessem a modificar a regra actual que é a do maior número de membros da magistratura, o que iria no sentido contrário ao das linhas europeias sobre esta matéria. Não vendo que se deva inverter a relação, acha

aceitável o paralelismo com o Conselho Superior da Magistratura mas não vê que se adiante algo em fazer alguma inversão.

O **Dr. Paulo Gonçalves**, na sequência da intervenção do Senhor Procurador-Geral, sugerir que a comissão reúna para plasmar nos respectivos artigos o consenso que foi obtido no Conselho e poder alterar o texto em conformidade. Fez uma brevíssima resenha histórica sobre a eleição de magistrados para o Conselho.

Em seguida, o **Dr. Pinto Ribeiro**, voltando ao tema com que iniciou a sua primeira intervenção, indagou sobre o mandato da comissão de revisão e se o mesmo se mantém. Referiu-se em seguida à separação entre a vida sindical e a vida do Conselho Superior do Ministério Público, que a seu ver é muito prejudicada pelo facto de haver eleição por listas, as quais podem ser lidas como tendo representatividade política. Em sua opinião, a melhor solução é a da apresentação individual às eleições como acontece com os procuradores-gerais adjuntos.

A **Professora Doutora Fernanda Palma** disse em seguida que a palavra representação aqui utilizada está a ser tomada em diversos sentidos, dizendo ainda estar perfeitamente de acordo com o Dr. Pinto Ribeiro no sentido de que representação de tipo sindical não pode existir de maneira nenhuma, como também não pode existir representação política, sendo a razão a mesma.

O **Dr. Castro Caldas** referiu estar praticamente de acordo com o Senhor Procurador-Geral, designadamente, no que diz respeito à integração das pessoas escolhidas pelo Senhor Presidente da República, aos princípios eleitorais que se poderiam fazer migrar do Estatuto do Conselho Superior da Magistratura. Pelo contrário, disse ainda não estar suficientemente esclarecido sobre a forma de integrar no Conselho a representação dos tribunais administrativos e fiscais.

A **Dra. Francisca Van Dunem** pronunciou-se quanto aos poderes dos procuradores coordenadores, não vendo nenhuma razão para, embora tenham a designação de coordenadores, não exercerem poderes de direcção efectiva.

O Senhor Dr. Castro Caldas voltou a usar da palavra para referir a sua experiência como advogado nos tribunais administrativos.

A Professora Doutora Fernanda Palma disse, na sequência da anterior intervenção, que não se deve dar o passo de colocar em minoria os membros vindos da magistratura do Ministério Público.

O Conselheiro Procurador-Geral da República voltou a defender a paridade, como forma de combater o corporativismo.

A Professora Doutora Fernanda Palma retomou a palavra para defender as posições anteriormente expressas. Referiu achar pertinentes os argumentos do Senhor Procurador-Geral da República, mas disse pensar que, na perspectiva do médio e longo prazo, a única maneira de salvaguardar a autonomia do Ministério Público é manter critérios que permitam que não haja na gestão do Ministério Público, alguma inexperiência, alguma precipitação de sectores da sociedade que não conhecem a realidade. Disse ainda que se tem de partir do princípio que as pessoas do Ministério Público que são designadas para exercer funções no Conselho, cumprem um juramento de independência e têm a noção e o mérito suficiente para se pronunciarem sobre quais são os problemas do Ministério Público.

O Dr. Guilherme da Palma Carlos interveio para dizer que não é inimigo do critério da paridade, sendo certo que nunca viu que isso tivesse conduzido o Conselho Superior da Magistratura a situações complicadas. Não se devem, como sublinhou, subestimar as magistraturas, pensando, por isso, que os magistrados não vão colocar interesses pessoais ou sindicais acima dos valores que têm de defender enquanto membros do Conselho Superior do Ministério Público. Referiu-se também aos coordenadores dos tribunais administrativos e fiscais, sugerindo que se fizesse um esforço no sentido de aligeirar a estrutura do Conselho.

O Conselheiro Procurador-Geral da República regressou ao tema relacionado com os tribunais administrativos e fiscais, dizendo parecer-lhe que os mesmos devem ter

representação no Conselho, devendo-lhes ser dada a possibilidade de virem ao Conselho explicar a sua posição.

O **Dr. Braga Temido**, acerca deste ponto, aproveitou para dizer que em seu entender, neste momento, os coordenadores dos TCA's não têm falta de lei habilitante para exercerem a sua competência, referindo que o Estatuto, nesse aspecto, deve ser melhorado, independentemente de entrarem ou não no Conselho. Acrescentou depois não lhe causar nenhuma preocupação a questão da paridade entre os magistrados e os não magistrados, porque, como disse, sempre encontrou da parte dos membros não magistrados um “vestir da camisola” quando aqui chegam. Tendo também visto que os magistrados que exercem funções no Conselho o fazem com um espírito são, sem obediência a quaisquer orientações exteriores. Tudo para dizer que não lhe repugna que haja paridade, apenas pretendendo evitar a proliferação de membros e que, por isso, entende que se deve limitar a um membro a representação dos tribunais administrativos e fiscais.

O **Conselheiro Procurador-Geral da República** para voltar a defender a paridade, não em termos de pessoas mas sim de princípios e pronunciando-se, de novo sobre os tribunais administrativos.

O **Professor Doutor Rui Alarcão** fez uma análise do debate até ao momento, admitindo alterar, em alguns casos, a sua posição, em função do que foi dito, sendo certo que todas as intervenções, especialmente as do período da tarde, foram extremamente interessantes. E, como disse, sobretudo a intervenção do Senhor Procurador-Geral veio confirmar a ideia do ante-projecto, a ideia de abertura, e de que farão o seu juízo em função do debate, de todos os debates a realizar. Referiu-se à questão da paridade, sob o ponto de vista dos princípios e da praticabilidade, tendo de ponderar-se uma série de interesses. Reafirmando o plano metodológico que enunciou no início dos trabalhos, referiu que seria importante, agora, que a Comissão revisse o seu trabalho, tendo por base o que foi dito no Conselho.

A **Dra. Francisca Van Dunem** questionou se existe um mandato da Comissão para continuar a trabalhar no ante-projecto e saber se deveriam ou não começar a fechar-

se algumas áreas, relativamente às quais já se definiram linhas de orientação maioritária.

O Conselheiro Procurador-Geral da República relembrou que o único ponto que se discutiu foi o ponto um, relacionado com a composição do Conselho (o qual é, talvez, como disse o ponto mais importante) e com existência ou não de um conselho permanente. Isto para além de, como referiu, se ter discutido a questão dos tribunais administrativos e fiscais. E, por isso, sugeriu que na próxima reunião estivessem presentes os tribunais administrativos e fiscais para se arrumar esta última questão. Quanto à composição do Conselho referiu ter-se já chegado a um entendimento, sendo certo quanto ao resto das questões que as mesmas têm de ser discutidas ainda. Aproveitou para dar nota de outras questões a debater, como sejam a existência de um gabinete de estudos na Procuradoria-Geral da República; a existência de um contencioso do Estado que esteja debaixo do comando do Procurador-Geral da República; e as promoções, sendo estas, fundamentalmente, e em sede de princípios, as questões que gostaria de ver discutidas.

A Dra Francisca Van Dunem resumiu a matéria que se poderia dar por assente, questionando se o Conselho está de acordo em que haja uma alteração do Estatuto no sentido de haver dois membros designados pelo Senhor Presidente da República, tendo quanto a esta questão ficado imediatamente definido que o Conselho está de acordo, também estando de acordo quanto à existência de um conselho permanente.

O Professor Doutor Rui Alarcão aproveitou para suscitar, ainda, a questão das competências do conselho permanente, tendo ficado assente que tal conselho deverá ter competências pré indicadas no Estatuto.

A questão do número de membros do conselho permanente e sobre se os mesmos ficam ou não em dedicação exclusiva, ficou de ser apreciada oportunamente.

Na sequência disso o Conselho deliberou, ainda, sobre a necessidade de incluir uma norma que assegure a independência dos membros eleitos.

Relativamente à questão da representatividade dos tribunais administrativos e fiscais no Conselho foi deliberado voltar a discutir o assunto, na próxima sessão, com a presença dos coordenadores nos TCA's, incluindo no que se refere a eventuais alterações ao artigo 58º do Estatuto e com vista a introdução de norma atribuindo aos coordenadores dos TCA's poderes idênticos aos dos procuradores-gerais distritais.

Por último, o Conselho manifestou ainda a sua concordância com a criação de um gabinete de estudos na Procuradoria-Geral da República.

ADITAMENTO PONTO ÚNICO

Pedido de indicação de Membro do Conselho Superior do Ministério Público para integrar o júri do concurso curricular de acesso ao Supremo Tribunal de Justiça.

O Conselho deliberou designar **o Senhor Professor Doutor Rui Alarcão e Silva.**

O Senhor Professor Doutor Rui Alarcão absteve-se..

SESSÃO PLENÁRIA DE 14 DE JUNHO DE 2010

PRESENÇAS

Presidiu à sessão Sua Excelência o Conselheiro Procurador-Geral da República, Dr. Fernando José de Matos Pinto Monteiro.

Estiveram presentes os Senhores Membros do Conselho, Procuradores-Gerais Distritais de Lisboa, Coimbra e Évora, respectivamente, Drs. Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem, Alberto Mário Coelho Braga Temido e Luís Armando Bilro Verão; Procurador-Geral Adjunto, Dr. Euclides José Dâmaso Simões; Procuradores da República, Drs. António Luís de Almeida Rainha Paes de Faria e Paulo Eduardo Afonso Gonçalves; Procuradores-Adjuntos no Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa e nas Comarcas de Faro, Viseu e Oliveira de Azeméis,

respectivamente, Drs. João Paulo Anastácio Centeno, Lídia Isabel de Aiala Serôdio Pereira, Ana Margarida Campos de Sousa Dinis e Edite Paula de Almeida Pinho; os Membros eleitos pela Assembleia da República, Drs. Júlio Castro Caldas, António José Barradas Leitão, Guilherme Victorino Guimarães da Palma Carlos, Professor Doutor José Luís Bonifácio Ramos e Dr. José António de Melo Pinto Ribeiro; e os Membros designados por Sua Excelência o Ministro da Justiça, Professora Doutora Maria Fernanda Santos Martins Palma Pereira e Professor Doutor Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva.

Esteve ausente o Exmo Senhor Dr. Alberto José Pinto Nogueira. Secretariou a sessão o Secretário da Procuradoria-Geral da República, Dr. Carlos José de Sousa Mendes.

TABELA DA SESSÃO

PONTO ÚNICO

Projecto de Revisão do Estatuto do Ministério Público – continuação

Em continuação da discussão do projecto de revisão do Estatuto do Ministério Público, iniciada na sessão do passado dia 7 de Junho de 2010, Sua Excelência o Conselheiro **Procurador-Geral da República** introduziu a questão dos tribunais administrativos e fiscais, tendo a propósito da mesma referido que, em seu entender, aos magistrados coordenadores dos tribunais centrais administrativos devem ser atribuídos poderes idênticos aos dos procuradores-gerais distritais, devendo pois a revisão do Estatuto consagrar uma norma nesse sentido. Relembrou que, ao contrário do que acontece com os juízes em que há dois conselhos, importa tornar possível que magistrados do Ministério Público nos Tribunais Administrativos e Fiscais estejam integrados no Conselho Superior do Ministério Público.

Sobre esta matéria propôs que fosse ouvido pelo Conselho Superior do Ministério Público o Senhor Procurador-Geral Adjunto Coordenador do Tribunal Central Administrativo-Sul, **Dr. Amadeu Francisco Ribeiro Guerra**, o qual foi convocado para esta reunião e se encontra presente na mesma.

No uso da palavra o Senhor Dr. **Amadeu Guerra** defendeu que a integração dos Tribunais Administrativos e Fiscais deve ser feita quotidianamente nas várias áreas de intervenção, como, por exemplo, nas acções contra o Estado, o que obriga a ponderar sobre a eventual criação do departamento de contencioso do Estado; na área do urbanismo justificar-se-á um aumento da colaboração entre os magistrados dos TAF's e os magistrados dos DIAP's, dada a interdependência que existe, por vezes, entre os processos de uns e outros, colaboração que, aliás, actualmente já existe em determinados processos mais complexos. Referiu ainda as dificuldades resultantes da falta de formação específica dos magistrados que são colocados nos TAF's. Em seguida referiu que, em sua opinião, a melhor solução será a de manter a actual situação, que consta de um documento que enviou ao Senhor Procurador-Geral da República, e que foi distribuído aos membros do Conselho.

A **Drª Francisca Van Dunem** colocou uma questão relativa ao artigo 75º do EMP, tendo o Dr. **Amadeu Guerra** prestado o esclarecimento solicitado, defendendo que, à semelhança do que está previsto para os procuradores-gerais distritais, deveriam ser previstas em diploma autónomo as competências dos coordenadores dos TCA's.

A **Drª Francisca Van Dunem** voltou a colocar uma questão relativamente à composição do Conselho, tendo o Senhor Dr. **Amadeu Guerra** dado a sua opinião de que se justifica que a jurisdição administrativa e tributária tenha assento no Conselho.

O **Dr. Paulo Gonçalves** colocou algumas questões relativas à organização e poderes hierárquicos nos tribunais administrativos e fiscais, por parte do Ministério Público.

O Conselheiro **Procurador-Geral da República**, neste momento, aproveitou para referir que a questão da integração pode ser ultrapassada, mas o que o preocupa são os poderes hierárquicos dos coordenadores e como podem os mesmos ser exercidos.

O Senhor **Dr. Amadeu Guerra** invocando normas do Estatuto, referiu que os coordenadores dos TCA's têm poderes equiparados ao dos procuradores-gerais distritais, sendo certo que, quando dá ordens escritas aos inferiores hierárquicos, vai

sempre referida essa norma habilitante e os poderes dos procuradores-gerais distritais. Prestou esclarecimentos sobre a forma como exerce os poderes hierárquicos.

O Conselheiro **Procurador-Geral da República** referiu que importa clarificar a norma citada pelo Dr. Amadeu Guerra, que tem tido mais do que uma interpretação, importando pois que exista uma norma clara e precisa que não permita mais do que uma interpretação.

O **Dr. Pinto Ribeiro** pronunciou-se sobre a organização judiciária e do Ministério Público e a **Drª Lúcia Pereira** sobre a composição do Conselho, a que respondeu o Conselheiro **Procurador-Geral da República**.

O **Dr. Barradas Leitão** questionou o Dr. Amadeu Guerra sobre a articulação entre a área administrativa e a área criminal, acrescentando que não se poderá falar no princípio do paralelismo relativamente à questão da hierarquia, uma vez que a magistratura judicial não tem hierarquia, sendo certo que o que se pretende é uma hierarquia clara no Ministério Público, na área administrativa e fiscal, o que hoje não existe.

O Senhor **Dr. Amadeu Guerra** respondeu às questões colocadas.

A **Drª Francisca Van Dunem** referiu-se aos problemas da coordenação, fazendo uma breve resenha histórica sobre o tema, para concluir que, do seu ponto de vista e tal como já referiu na sessão anterior, os procuradores-gerais adjuntos nos administrativos têm efectivamente poderes de direcção, sendo o problema o do seu exercício. Poderes esses que resultam efectivamente da norma do artigo 57º do Estatuto. A questão dos administrativos resolve-se, em seu entendimento, com a norma do artigo 57º e com a inscrição no regulamento da LOFTJ de uma norma que crie um quadro de apoio aos coordenadores dos dois TCA's. Claro que, como disse, existem falhas, mas essas falhas têm a ver com os meios. Não faz sentido que o coordenador do TCA esteja na dependência do presidente do tribunal para exercer as

suas funções. Mas isso resolve-se, não pela via do Estatuto, mas pela via paralela que é a do Regulamento da LOFTJ.

O Conselheiro **Procurador-Geral da República**, manifestando a sua concordância com o que acabou de ser referido pela Dr.^a Francisca na Dunem, disse que, todavia, o problema é que nem todos fazem a mesma interpretação acerca dos poderes directivos do coordenador no TCA, e que, por isso, esses poderes têm de resultar, expressa e inequivocamente, de uma norma que conste do Estatuto.

A **Professora Doutora Maria Fernanda Palma** referiu que concorda, basicamente, com a forma como o Senhor Dr. Pinto Ribeiro colocou o problema, uma vez que o problema central é da reformulação da hierarquia do Ministério Público. Tal como concorda, aliás, com o Senhor Procurador-Geral da República acerca da autonomia do Ministério Público que, no plano dos princípios, não pode ser desligada da hierarquia. Conclui que a solução actual deva ser preservada, devendo apenas ser melhorada no plano dos meios.

O Dr. **Pinto Ribeiro** esclareceu a sua posição sobre o uso dos poderes hierárquicos por parte do procurador-geral adjunto nos TCA's.

O Dr. **Euclides Dâmaso** referiu-se à arquitectura orgânica do Ministério Público e à representatividade. Relativamente à primeira questão, está de acordo com as opiniões já expressas, no sentido de que o artigo 57º, no 3, confere já, neste momento, aos procuradores-gerais adjuntos com funções de coordenação nos TCA's, as mesmas competências que têm os procuradores-gerais distritais. Para além disso, referiu dever felicitar o Dr. Amadeu Guerra por, com a lei que já tem, ter passado a exercer, efectivamente, as funções de coordenação, que são dele. Por razões de paralelismo com as procuradorias-gerais distritais e por razões ligadas à forma de representatividade do Ministério Público nos STA, parece-lhe adequado que essa representação se exerça a partir do TCA's e não a partir do STA. Quanto à questão da representatividade, entende que os colegas da jurisdição administrativa são representados no Conselho pelos seus pares eleitos.

O **Dr. Braga Temido** aproveitou a questão suscitada pela Senhora Professora Doutora Fernanda Palma, para dar a sua opinião sobre o diálogo entre os procuradores da República dos TAF's e os procuradores da República com funções de coordenação na jurisdição comum. Relativamente ao problema dos meios, este não é só um problema dos tribunais administrativos, existindo também nos distritos judiciais, designadamente no Distrito Judicial de Coimbra.

O **Dr. Guilherme da Palma Carlos** pediu a palavra para colocar uma dúvida relativa ao artigo 4º, nº1, alínea b) e ao artigo 57º, nº 3, do EMP.

O Conselheiro **Procurador-Geral da República**, constatando que há uma larga maioria que apoia a necessidade de clarificar esta situação, disse entender dever esperar-se pela proposta que será apresentada pela Comissão, proposta essa que, depois, será votada a favor ou contra.

O **Dr. Bilro Verão** lembrou que os tribunais administrativos e fiscais têm uma lei própria que não assenta nos quatro distritos judiciais. Os tribunais administrativos e fiscais de segunda instância têm uma área completamente diversa, sendo esta uma questão que deve estar presente.

O Senhor **Dr. Amadeu Guerra** realçou a necessidade de clarificação da posição do coordenador dos TCA's.

O Conselheiro **Procurador-Geral da República** lembrou que o Ministério Público é uma magistratura hierárquica, que tem no vértice o Procurador-Geral o que o leva a defender, por isso, que, alguns dos poderes do Conselho, devem pertencer ao Procurador-Geral, exemplificando com DCIAP e com os procuradores-gerais distritais. Por último, e referindo-se a troca de impressão que teve com o Senhor Professor Doutor Rui Alarcão, disse pretender apresentar oportunamente um resumo das sugestões de alteração que defende em termos de revisão do Estatuto, tendo em vista a apresentação de um só projecto.

O **Professor Doutor Rui Alarcão** disse ser de opinião de que deverá haver um único projecto de revisão.

O **Professor Doutor José Luís Bonifácio Ramos** começou por cumprimentar o Senhor Professor Doutor Rui Alarcão pela proposta apresentada, dizendo que a julga muito pertinente, como aliás também julga pertinente incluir no texto não só as propostas do Senhor Procurador-Geral, mas também o trabalho que resultou da última reunião, no sentido de poderem ser incluídas todas aquelas questões que já foram, de alguma maneira, aplainadas, e tudo isto sem prejuízo do Senhor Procurador-Geral, ou qualquer outro membro do Conselho, fazer os comentários que entender necessários ao texto final.

Antes do encerramento do debate sobre este ponto, o **Professor Doutor Rui Alarcão** disse que, tal como o Senhor Procurador-Geral da República, qualquer membro do Conselho poderá fazer chegar à Comissão, por escrito, as sugestões que entenda convenientes, tendo em consideração os trabalhos já realizados.

ADITAMENTO

PONTO ÚNICO

Proposta de renovação da comissão de serviço, que o Procurador da República Lic. **Francisco José Pinto dos Santos**, vem exercendo no Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa.

O Conselho deliberou autorizar a renovação da comissão de serviço por mais **1 ano**.